

**LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 18 DE MAIO DE 2006.**

QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (a) EM CARATER INTERINO E TEMPORARIO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NÃO ATENDIDAS PELO ATUAL QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor (a) em caráter interino e temporário para suprir vaga não atendida pela disponibilidade atual do quadro de Professores Efetivos, de conformidade com quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VAGA
Professor (a) docente para permuta com a Secretaria de Estado de Educação.	20	01

Art. 2º - A contratação realizada por força desta Lei devera conter Clausula de distrato automático caso a situação de permuta deixe de existir.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2.006, obedecido prioritariamente o final do período anual das aulas.

Art. 4º - O (a) contratado (a) por força desta Lei terá vencimento correspondente a sua Classe no Nível 01(um) da Tabela de Subsidio do professor previsto na Lei Municipal Complementar nº 001/2001 e suas alterações posteriores, observada sempre a carga horária contratada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 18 dias do mês de maio de 2006.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**